

Avaliação Prévia de Impacto de Género

1 – Identificação da iniciativa

Adoção de um conjunto de medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, designadamente ao nível da dispensa e atenuação da pena e suspensão provisória do processo quanto a crimes de recebimento e oferta indevidos de vantagem e de corrupção, prescrição do procedimento criminal, sanção acessória de suspensão de exercício de funções, conexão de processos penais e acordos sobre a pena aplicável, responsabilidade penal das pessoas coletivas, conceito de funcionário para efeito de lei penal e crimes societários.

2 – Descrição da situação de partida sobre a qual a iniciativa vai incidir

O Código Penal e leis conexas (Lei n.º 34/87, de 16 de Julho, Lei n.º 36/94, de 29 de setembro, Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto e Lei n.º 20/2008, de 21 de abril) que preveem tipos especiais de recebimento e oferta indevidos de vantagem e corrupção ou que abrangem, genericamente, estes tipos criminais contam com normas a respeito da dispensa e atenuação especial da pena e suspensão provisória do processo. Como decorre da Estratégia Nacional Anticorrupção, pretende tornar-se harmónicos os diversos regimes, replicando em cada um deles as mesmas soluções legais, bem como alterar as condições de aplicação destes regimes, procurando incentivar-se a quebra dos pactos de silêncio entre os agentes dos crimes de corrupção.

Aproveita-se também para aplicar outras medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção ao nível:

- da conexão e eficiência de processos penais, alterando o Código de Processo Penal;
- da celebração de acordos sobre o limite máximo da pena aplicável, alterando o Código de Processo Penal;
- do conceito de funcionário para efeito da lei penal, alterando o Código Penal;
- das regras de prescrição do procedimento criminal, alterando o Código Penal;
- da pena acessória da proibição do exercício de funções, alterando o Código Penal e a Lei n.º 34/87, de 16 de julho;
- da responsabilidade penal das pessoas coletivas, alterando o Código Penal e a Lei n.º 34/87; e
- dos crimes societários, alterando o Código das Sociedades Comerciais.

3 – A iniciativa consiste num ato normativo de carácter meramente repetitivo e não inovador?

Sim



Não



Nota: Em caso de resposta afirmativa o preenchimento da ficha encontra-se concluído.

--

4 – Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género

Categorias / Indicadores	Avaliação			Valoração			
	Sim	Não	N/A	Positivo	Neutro	Negativo	
1 Direitos:							
1.1	O projeto ou a proposta de lei afetará os direitos das mulheres ou dos homens de forma direta ou indireta?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Notas:							
2 Acesso:							
2.1	O número de homens e mulheres que beneficiam da aplicação da lei é igual?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Notas:							
2.2	A lei permite que os homens e mulheres participem de igual modo?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Notas:							

--

3 Recursos:

3.1 Homens e mulheres têm o mesmo acesso aos recursos (tempo, financeiros, informação) necessários para poderem beneficiar da aplicação da lei?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
---	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Notas:

--

3.2 A lei promove uma distribuição igual de recursos entre homens e mulheres?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
---	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Notas:

--

4 Normas e Valores:

4.1 Caso a lei entre em vigor, os estereótipos de género, bem como as normas e valores sociais e culturais, irão afetar homens e mulheres de forma diferente?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
---	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Notas:

--

4.2 Os estereótipos e certos valores serão uma barreira para mulheres ou homens quando tentarem maximizar os benefícios que lhes são concedidos pela lei?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
---	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Notas:

--

Totais:						
----------------	--	--	--	--	--	--

5- Conclusão/propostas de melhoria